

DE 15/09/2022

**PROCESSO N° SEI-350129/000055/2022** - 2º TEN PM RG 63.105 GILBERTO VELASCO DIAS de ID Funcional: 24528234 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 23/01/2022.

**PROCESSO N° SEI-350030/001710/2022** - 2º SGT PM RG 77.972 MARCELO DA SILVA AMARAL de ID Funcional: 5932599 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 19/12/2021.

Id: 2426545

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 19/09/2022**

**PROCESSO N° SEI-350089/003849/2022** - SUBTENENTE PM RG 56.634 OTONILIO CLAUDIO BARBOSA de ID Funcional: 24183130 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 02/07/2022.

Id: 2426544

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 21.09.2022**

**PROCESSO N° SEI-350091/012172/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 22.09.2022

**PROCESSO N° SEI-350131/007585/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350108/010515/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350111/001429/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350116/001290/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350029/004309/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350037/005519/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2426853

DE 21/09/2022

**PROCESSO N° SEI-350515/001145/2022** - 1º SGT PM RG 66.735 MARCELO BARRETO DA SILVA de ID Funcional: 24804797 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 24/06/2022.

Id: 2426559

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 22.09.2022**

**PROCESSO N° SEI-350216/000240/2022 - AUTORIZO** a disposição da TEN CEL PM RG 72.659 VIVIANE MENDES DOS SANTOS PEREIRA, ID. Funcional 24465569, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na DPA/SP, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência do Tribunal Regional Federal 2ª Região, a fim de exercer suas funções na Coordenadora de Estratégias de Segurança, FC-6, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2426574

DE 22.09.2022

**PROCESSO N° SEI-350207/000625/2022 - AUTORIZO** a despesa referente à aquisição de Medicamentos, através do Pregão Eletrônico (SRP) 22/2021 (FSERJ) - em favor da empresa: NOVA LINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 32.350.180/0001-28 com o valor de R\$ 171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos).

Id: 2426526

DE 22.09.2022

**PROCESSO N° SEI-350207/000540/2022 - AUTORIZO** a despesa referente à aquisição de Medicamentos, através do Pregão Eletrônico (SRP) 249/2022 (SES) - em favor da empresa: NOVA LINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI - CNPJ nº 32.350.180/0001-28 com o valor de R\$ 375,90 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Id: 2426527

DE 22.09.2022

**PROCESSO N° SEI-350207/000546/2022 - AUTORIZO** a despesa referente à aquisição de Medicamentos, através do Pregão Eletrônico (SRP) 36/2022 (FSERJ)- em favor das empresas: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) - CNPJ nº 36.325.157/0001-34, com o valor de R\$ 2.799,60 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor de R\$ 10.682,80 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), NOVA LINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI - CNPJ nº 32.350.180/0001-28 com o valor de R\$ 22,00 (duzentos e vinte reais) e ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 00.085.822/0001-12, com o valor de R\$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Per fazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 14.614,90 (quatorze mil seiscentos e quatorze reais e noventa centavos).

Id: 2426528

**ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO****PORTRARIA SEPM N° 93 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO**, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980.

**CONSIDERANDO:**

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350094/000677/2022, noticiando que a empresa CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA, que assinou o Contrato nº 13/2019, cujo objeto contratual é a prestação de serviços continuados de cozinha e copeiragem, que no preenchimento da planilha de formação de preços referente a Férias e Adicional de Férias, a empresa utilizou o percentual de 12,10, sendo este o utilizado para contratações que utilizam Conta Vinculada, tudo, na SEPM a prática utilizada é o pagamento direto à empresa através da fatura com base na metodologia de custos e formação de preço, que no caso é 11,11%. Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, na Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 e nas infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VII,VIII e XIII do Contrato nº 013/2019, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da contratada; da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato; da responsabilidade; e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que gerou inúmeros embargos à rotina administrativa.

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350094/000677/2022, noticiando que a empresa CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA, que assinou o contrato nº 13/2019, cujo objeto contratual é a prestação de serviços continuados de cozinha e copeiragem, que no preenchimento da planilha de formação de preços referente à Substituto na Cobertura de Férias, a empresa utilizou o percentual de 1,01, contudo por se tratar de um contrato emergencial, com prazo máximo de 6 meses (180 dias), nenhum colaborador gozaria de férias nesse período, não sendo a inclusão dessa rubrica. Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, na Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 e nas infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII, VIII, XII e XIII do Contrato nº 013/2019, que dispõem, respectivamente, do objeto e do regime de execução; sobre as obrigações da contratada; da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato; da responsabilidade; da rescisão e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que gerou inúmeros embargos à rotina administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução contratual, perpetradas pela empresa CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA, situada na Rua LINO TEIXEIRA, nº 91, Bairro Jacareí, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05.

**Art. 2º** - Designa o SUB TEN PM RG 78.356, Id. Func 0593639-0, Wagner de Souza Vitaliano da Costa, DA DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 6º** - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000677/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: [asec1\\_dgpal@pmrj.rj.gov.br](mailto:asec1_dgpal@pmrj.rj.gov.br).

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022

JOMAR FERNANDO DA SILVA  
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2426617

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 22/09/2022**

**PROCESSO N° SEI-350207/000788/2021 - AUTORIZO** a despesa referente a aquisição de medicamentos decorrente do Pregão SRP nº 091/21 (FSERJ) (Fundação saúde do Estado do Rio de Janeiro), à empresa AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI ME (22.706.161/0001-38), com o valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (31.912.939/0001-56), com o valor R\$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais). Per fazendo o valor total para as empresas de R\$ 671,00 (seiscientos e setenta e um reais).

Id: 2426594

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 22.09.2022**

**PROCESSO N° SEI-350207/000558/2022 - AUTORIZO** a despesa referente à aquisição de Medicamentos, através do Pregão Eletrônico (SRP) 008/2022 (SES) - em favor da empresa: ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.912.939/0001-56, com o valor de R\$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais).

Id: 2426525

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 22/09/2022**

**PROCESSO N° SEI-350207/000792/2021 - AUTORIZO** a despesa referente a aquisição de medicamentos decorrente do Pregão SRP nº 100/21 (SES-RJ) (Secretaria de Estado de Saúde), à empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 1.526,20 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Id: 2426590

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 13/09/2022  
PÁGINA 11 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR  
09/09/2022

Processo nº SEI-350192/